



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 085/2018

(PAE n. 29.013/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESO n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de cadeiras e longarinas.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **13 de setembro de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os **ITENS 1, 3 e 4** da presente licitação são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas poderão participar também do **ITEM 2**.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.7 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema

Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA do produto cotado, sem alternativas;

c) no campo “modelo/versão”: o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativas; e

d) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. **Em relação ao ITEM 2**, encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou
- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão incorporadas ao patrimônio do TRESP; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea "b", e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado;

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. Não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro.

9.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.5. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.8. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.7 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.9. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.7, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Efetuada a habilitação em cada item, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.7, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

10.3.1. Não havendo vencedor para o **ITEM 3**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do **ITEM 2**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.3.2. Se a mesma empresa vencer os **ITENS 2 e 3**, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. Relativamente ao subitem 11.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;

13.1.2. entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

13.1.2.1.os produtos deverão ser entregues embalados individualmente;

13.2.2.2. a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou 3251-3865, no horário das 13 às 19 horas, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

13.1.3. entregar os produtos no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESA, localizado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilhaas, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

13.1.3.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

13.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, os prazos para substituição de que tratam os subitens 13.1.3.1 e 13.1.4.1 não interromperão a multa por atraso prevista no subitem 11.4;

13.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto nos subitens 13.1.3.1 e 13.1.4.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.4. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

13.1.4.1 substituir o objeto, por outro idêntico ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA;

13.1.5. dispor de assistência técnica durante o prazo de garantia, sendo que eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data as solicitação formulada pelo TRESA;

13.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.7. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de registro do fabricante/importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, em atenção ao disposto na Lei n. 6.938/1981 e nas Instruções Normativas do IBAMA n. 31/2009 e 6/2013, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3 deste Edital.

14.5.1. Caberá ao gestor do contrato informar à Secretaria de Administração e Orçamento o não cumprimento do disposto no subitem 14.5.

14.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Anexo I deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

17.3. O acompanhamento de que trata o subitem 17.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste Edital.

17.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, pelos telefones (48) (48) 3251-7453 ou 3251-3865.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento de cadeiras e/ou longarinas, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. ____ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 29.013/2018 (Pregão n. 085/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento de cadeiras e/ou longarinas, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com o Pregão n. 085/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de cadeiras e/ou longarinas, conforme abaixo detalhado:

1.1.1. **Cadeira de digitador com braços na cor preta**, marca _____, modelo _____.

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.

E/OU

1.1.2. **Cadeira de digitador com braços em lã azul**, marca _____, modelo _____.

Quantidade: 90 (noventa) unidades.

E/OU

1.1.3. **Cadeira de digitador com braços em lã azul**, marca _____, modelo _____.

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

E/OU

1.1.4. **Longarina com 3 (três) cadeiras**, marca _____, modelo _____.

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 085/2018, de ___/___/___, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição,

fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelas cadeiras e/ou longarinas objeto deste Contrato, o valor de unitário de:

a) R\$ _____ (_____), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1, totalizando, as 50 (cinquenta) unidades, R\$ _____ (_____); e/ou

b) R\$ _____ (_____), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.2, totalizando, as 90 (noventa) unidades, R\$ _____ (_____); e/ou

c) R\$ _____ (_____), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.3, totalizando, as 30 (trinta) unidades, R\$ _____ (_____); e/ou

d) R\$ _____ (_____), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.4, totalizando, as 50 (cinquenta) unidades, R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de registro do fabricante/importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, em atenção ao disposto na Lei n. 6.938/1981 e nas Instruções Normativas do IBAMA n. 31/2009 e 6/2013, sob pena de aplicação das penalidades previstas na subcláusula 10.3 deste Contrato.

5.5.1. Caberá ao gestor do contrato informar à Secretaria de Administração e Orçamento o não cumprimento do disposto na subcláusula 5.5.

5.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000_____, em ___/___/_____, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

9.1.2. entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, deste Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

9.1.2.1. os produtos deverão ser entregues embalados individualmente;

9.2.2.2. a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, por meio dos telefones (48) 3251-7453 ou 3251-3865, no horário das 13 às 19 horas, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

9.1.3. entregar os produtos no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESA, localizado na Rua Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.3.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESA;

9.1.3.2. estando em mora a Contratada, os prazos para substituição de que tratam as subcláusulas 9.1.3.1 e 9.1.4.1 não interromperão a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto nas subcláusulas 9.1.3.1 e 9.1.4.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.4. prestar garantia aos produtos pelo período de _____ (_____) anos, a contar da data do recebimento definitivo efetuado pelo setor competente do TRESA;

9.1.4.1 substituir o objeto, por outro idêntico ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA;

9.1.5. dispor de assistência técnica durante o prazo de garantia, sendo que eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data as solicitação formulada pelo TRESA;

9.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.7. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 085/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto

contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, bem como em eventuais substituições de produtos, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos itens em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 085/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Fornecimento de cadeiras de digitador com braços na cor preta e em lã azul e longarinas com 3 (três) cadeiras destinadas a suprir a demanda da Sede e dos Cartórios Eleitorais do TRESA.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

As cadeiras giratórias que se pretende adquirir são usadas pelos servidores em suas estações de trabalho, e as longarinas servem para atendimento do público externo, tanto nos Cartórios Eleitorais quanto na Sede do TRESA.

Por ser um produto de grande importância para o dia a dia dos servidores, colaboradores e público em geral se faz necessário adquirir cadeiras de qualidade e com características físicas e dimensionais que preservem a saúde.

A aquisição de uma cadeira de qualidade trará como benefício o aumento da produtividade e influenciará na qualidade de vida de todos que, conseqüentemente, devido as melhores condições no seu ambiente de trabalho, irão produzir mais e com maior qualidade.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A meta é garantir o quantitativo adequado de produtos para uma boa funcionalidade dos ambientes, bem como restabelecer a reserva técnica desses produtos, possibilitando, assim, atender as demandas de forma rápida e eficaz.

2.3. Alinhamento Estratégico

Considerando que se trata de atividade de suporte, não há alinhamento direto a nenhum objetivo estratégico, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Juntado aos autos do PAE 29.013/2018.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Cadeira de digitador com braços na cor preta	50	50
2	Cadeira de digitador com braços em lã azul	120	120
3	Longarinas com 3 (três) cadeiras	50	50

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto:

Item 1: Cadeira de digitador com braços na cor preta

ESTRUTURA	<ul style="list-style-type: none">• Base com no mínimo 5 hastes confeccionadas em aço tubular unidas entre si por processo de solda MIG robotizada e sobre eles perfil de proteção e acabamento em polipropileno, OU em polímero termoplástico de alta resistência, nylon, com alojamento para engate do rodízio nas extremidades externas;• Tubo central com rolamento de esferas para a rotação do assento;• Sistema amortecedor com mola ou coxim de borracha que absorva os impactos do sentar brusco e sistema que impeça o surgimento de ruídos;• Capa em polipropileno que assegure proteção contra a exposição de partes lubrificadas e
------------------	---

	<p>contra o acúmulo de pó;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta, com tratamento antiferrugem, acabamento fosco, revestindo totalmente as partes metálicas da estrutura; • Rodízio duplo em PU injetado, duplo giro, com eixo vertical e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 e rodas com no mínimo 4,8 cm e no máximo 6 cm de diâmetro externo. O eixo vertical deve ser dotado de anel elástico em aço que evite a soltura espontânea. Sobre os rodízios deve haver proteção de partes móveis em material não deformável e resistente a impactos, exceto metal.
ASSENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura moldada em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro; com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com características aceitáveis nos quesitos segurança e estética; com perfil de proteção e acabamento em poliuretano injetado nas bordas com alta resistência mecânica contra impacto e a produtos químicos; OU Estrutura em madeira compensada multi-lâminas, com no mínimo 7 lâminas, moldada anatomicamente a quente, com tratamento hidrorrepelente e contra insetos e fungos, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com características aceitáveis nos quesitos segurança e estética; • Almofada em espuma injetada de poliuretano flexível em formato anatômico, com no mínimo 4 cm de espessura, isenta de CFC, alta resiliência, com alta resistência a ruptura e propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e alta tensão de ruptura, baixa fadiga, baixa deformação permanente; • Ligeira inclinação na parte frontal do assento; • Fixação por meio de parafusos com sistema de travamento tipo porca garra ou similar que evite a soltura espontânea; • Proteção em polipropileno injetado em toda a parte inferior do assento; • Dimensões: largura mínima 45 cm e máxima 47 cm e profundidade mínima 45 cm e máxima 47cm, com altura mínima em relação ao piso de 42 cm e altura máxima no mínimo de 51 cm; • Sistema de regulagem de altura do assento com pistão pneumático classe 4 (gás) com no mínimo 9 cm de curso de regulagem para altura; • Sistema de regulagem de movimento sincronizado entre o assento e o encosto na proporção de 2,0° a 2,5° do encosto para 1° do assento; • Sistema de regulagem de tensão do movimento sincronizado assento/encosto; • Revestimento da almofada do assento em couro ecológico, ou similar, na cor preta.
ENCOSTO	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura deve ser moldada em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro com acabamento no contra-encosto em polipropileno com características aceitáveis nos quesitos segurança e estética, fixada através de sistema macho-fêmea, sem a necessidade de parafusos; • Almofada em espuma injetada de poliuretano flexível em formato anatômico, com no mínimo 4 cm de espessura, isenta de CFC, alta resiliência, com alta resistência a ruptura e propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e alta tensão de ruptura, baixa fadiga, baixa deformação permanente; • Que obedeça a curvatura da coluna vertebral humana, com leve formato de contornos anatômicos; • Ligação entre assento e encosto por chapa de aço estampada isenta de ângulos retos com no mínimo 6 mm de espessura e com capa de acabamento em polipropileno texturizado sem rugosidades e que permita fácil limpeza; • Dimensões: altura mínima 42 cm e máxima 50 cm e largura mínima 43 cm e máxima 47 cm; • Regulagem telescópica de altura do encosto, com no mínimo 8 posições de encaixe; • Regulagem de inclinação do encosto, com bloqueio em no mínimo 4 posições; • Sistema anti-impacto que impeça o retorno brusco do encosto contra o usuário no destravamento; • Sistema de regulagem de movimento sincronizado entre o assento e o encosto na proporção de 2,0° a 2,5° do encosto para 1° do assento; • Sistema de regulagem de tensão do movimento sincronizado assento/encosto; • Revestimento da almofada do encosto em couro ecológico, ou similar, na cor preta.
APOIO DE BRAÇOS	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio de braços com alma de vergalhão de aço trefilado, com largura mínima de 11 mm, revestido em poliuretano integral texturizado; • Medidas mínimas do apoio: 7 cm de largura e 25 cm de comprimento; • Leve inclinação na parte frontal do apoio; • Regulagem telescópica vertical (de altura) com no mínimo 4 posições de encaixe num curso mínimo de 5 cm e regulagem horizontal (de abertura) com travamento e num curso mínimo de 3 cm para cada lado do assento; • Corpo do apoio de braços revestido em polipropileno de alta resistência; • Acabamento com pintura eletrostática a pó, na cor preta, acabamento fosco, com tratamento antiferrugem através de tratamento químico com banho de fosfatização, revestindo totalmente a estrutura.
MARCAS DE REFERÊNCIA	Marca Marelli, Modelo Energy 420i e Marca Flexform, Modelo Erme B
QUANTIDADE (mínima e máxima)	50 (cinquenta) unidades.
CÓDIGO SIASG	BR0150108

Itens 2 e 3: Cadeira de digitador com braços em lã azul

ESTRUTURA	<ul style="list-style-type: none">• Base com no mínimo 5 hastes confeccionadas em aço tubular unidas entre si por processo de solda MIG robotizada e sobre eles perfil de proteção e acabamento em polipropileno, OU em polímero termoplástico de alta resistência, nylon, com alojamento para engate do rodízio nas extremidades externas;• Tubo central com rolamento de esferas para a rotação do assento;• Sistema amortecedor com mola ou coxim de borracha que absorva os impactos do sentar brusco e sistema que impeça o surgimento de ruídos;• Capa em polipropileno que assegura proteção contra a exposição de partes lubrificadas e contra o acúmulo de pó;• Acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta, com tratamento antiferrugem, acabamento fosco, revestindo totalmente as partes metálicas da estrutura;• Rodízio duplo em PU injetado, duplo giro, com eixo vertical e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 e rodas com no mínimo 4,8 cm e no máximo 6 cm de diâmetro externo. O eixo vertical deve ser dotado de anel elástico em aço que evite a soltura espontânea. Sobre os rodízios deve haver proteção de partes móveis em material não deformável e resistente a impactos, exceto metal.
ASSENTO	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura moldada em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro; com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com características aceitáveis nos quesitos segurança e estética; com perfil de proteção e acabamento em poliuretano injetado nas bordas com alta resistência mecânica contra impacto e a produtos químicos; OU Estrutura em madeira compensada multi-lâminas, com no mínimo 7 lâminas, moldada anatomicamente a quente, com tratamento hidrorrepelente e contra insetos e fungos, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com características aceitáveis nos quesitos segurança e estética;• Almofada em espuma injetada de poliuretano flexível em formato anatômico, com no mínimo 4 cm de espessura, isenta de CFC, alta resiliência, com alta resistência a ruptura e propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e alta tensão de ruptura, baixa fadiga, baixa deformação permanente;• Ligeira inclinação na parte frontal do assento;• Fixação por meio de parafusos com sistema de travamento tipo porca garra ou similar que evite a soltura espontânea; e• Proteção em polipropileno injetado em toda a parte inferior do assento.• Dimensões: largura mínima 45 cm e máxima 47 cm e profundidade mínima 45 cm e máxima 47cm, com altura mínima em relação ao piso de 42 cm e altura máxima no mínimo de 51 cm;• Sistema de regulagem de altura do assento com pistão pneumático classe 4 (gás) com no mínimo 9 cm de curso de regulagem para altura;• Sistema de regulagem de movimento sincronizado entre o assento e o encosto na• Proporção de 2,0° a 2,5° do encosto para 1° do assento;• Sistema de regulagem de tensão do movimento sincronizado assento/encosto;• Revestimento da almofada em lã azul, fogo-retardante (não propaga chama), resistente à ruptura, desfiadura e propagação de rasgos.
ENCOSTO	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura deve ser moldada em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro com acabamento no contra-encosto em polipropileno com características aceitáveis nos quesitos segurança e estética, fixada através de sistema macho-fêmea, sem a necessidade de parafusos;• Almofada em espuma injetada de poliuretano flexível em formato anatômico, com no mínimo 4 cm de espessura, isenta de CFC, alta resiliência, com alta resistência a ruptura e propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e alta tensão de ruptura, baixa fadiga, baixa deformação permanente;• Que obedeça a curvatura da coluna vertebral humana, com leve formato de contornos anatômicos; e• Ligação entre assento e encosto por chapa de aço estampada isenta de ângulos retos com no mínimo 6 mm de espessura e com capa de acabamento em polipropileno texturizado sem rugosidades e que permita fácil limpeza.• Dimensões: altura mínima 42 cm e máxima 50 cm e largura mínima 43 cm e máxima 47 cm;• Regulagem telescópica de altura do encosto, com no mínimo 8 posições de encaixe;• Regulagem de inclinação do encosto, com bloqueio em no mínimo 4 posições;• Sistema anti-impacto que impeça o retorno brusco do encosto contra o usuário no destravamento;• Revestimento da almofada do encosto em tecido de lã na cor azul, fogo-retardante (não propaga chama).• Sistema de regulagem de movimento sincronizado entre o assento e o encosto na proporção de 2,0° a 2,5° do encosto para 1° do assento; e• Sistema de regulagem de tensão do movimento sincronizado assento/encosto.

APOIO DE BRAÇOS	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio de braços com alma de vergalhão de aço trefilado, com largura mínima de 11 mm, revestido em poliuretano integral texturizado; • Medidas mínimas do apoio: 7 cm de largura e 25 cm de comprimento; • Leve inclinação na parte frontal do apoio; • Regulagem telescópica vertical (de altura) com no mínimo 4 posições de encaixe num curso mínimo de 5 cm e regulagem horizontal (de abertura) com travamento e num curso mínimo de 3 cm para cada lado do assento; • Corpo do apoio de braços revestido em polipropileno de alta resistência; • Acabamento com pintura eletrostática a pó, na cor preta, acabamento fosco, com tratamento antiferrugem através de tratamento químico com banho de fosfatização, revestindo totalmente a estrutura.
MARCAS DE REFERÊNCIA	Marca Marelli, Modelo Energy 420i e Marca Flexform, Modelo Erme B
QUANTIDADE (mínima e máxima)	120 (cento e vinte) unidades
CÓDIGO SIASG	BR0303327

Item 4: Longarinas com 3 cadeiras

ESTRUTURA	<ul style="list-style-type: none"> • Sobre longarina em tubo ABNT 1010/1020, com as dimensões mínimas de: 5 cm x 3 cm a seção e 1,5 mm de espessura da parede; com pintura eletrostática a pó, na cor preta, acabamento fosco, com tratamento antiferrugem, revestindo totalmente as partes metálicas da estrutura.
ASSENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Em madeira compensada multi-lâminas, com no mínimo 5 lâminas, moldada a quente, com tratamento hidrorrepelente e contra insetos e fungos, OU painel conformado anatomicamente, injetado em resina termoplástica, polipropileno (PP) copolímero; • Espuma injetada de poliuretano flexível isenta de CFC, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 4 cm (quatro centímetros), alta resiliência, com alta resistência a ruptura e propagação de rasgos, alta tensão de alongamento, baixa fadiga, baixa deformação permanente; • Capa de proteção e acabamento, em polipropileno texturizado com bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, com características aceitáveis nos quesitos segurança e estética; • Dimensões mínimas: 44 cm de largura e 40 cm de profundidade; • Altura mínima do assento ao chão: 44 cm; • Com borda frontal arredondada e ligeiramente inclinada.
ENCOSTO	<ul style="list-style-type: none"> • Com estrutura de polipropileno ou em madeira compensada multi-lâminas, com no mínimo 5 lâminas, moldada a quente, com tratamento hidrorrepelente e contra insetos e fungos; • Espuma injetada de poliuretano flexível isenta de CFC, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 3 cm (três centímetros), alta resiliência, com alta resistência a ruptura e propagação de rasgos, alta tensão de alongamento, baixa fadiga, baixa deformação permanente; • Capa de proteção e acabamento, em polipropileno texturizada com bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, com características aceitáveis nos quesitos segurança e estética; • Dimensões mínimas: 32 cm de altura e 40 cm de largura.
REVESTIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Revestimento em couro ecológico, ou similar, na cor preta.
MARCAS DE REFERÊNCIA	Marca Marelli, Modelo Active 712L; Marca Flexform, Modelo Erme C
QUANTIDADE (mínima e máxima)	50 (cinquenta) unidades.
CÓDIGO SIASG	BR0309141

2.8. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação deverá ser por item.

2.9. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o produto, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.9.1. Critérios de preferência e desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.10. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverá ser observada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão eletrônico, com fundamento nas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço.

2.12. Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital; e

b) promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização da execução do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.13. Obrigações da Contratada

2.13.1. entregar os produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

2.13.1.1. os produtos deverão ser entregues embalados individualmente;

2.13.1.2. a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, por meio dos telefones (48) 3251 7453 ou (48) 3251 3865, no horário das 13 às 19h, ou por e-mail para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

2.13.2. entregar os produtos no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESP, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilha, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

2.13.2.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESP;

2.13.2.2. estando em mora a Contratada, os prazos para substituição de que tratam os subitens 2.13.2.1 e 2.13.3 não interromperão a multa por atraso prevista no subitem 3.2.7.4 deste Projeto Básico;

2.13.2.3. em caso de substituição de produtos, conforme previsto nos subitens 2.13.2.1 e 2.13.3 correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

2.13.3. substituir o produto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESP que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESP;

2.13.4. prestar garantia aos produtos pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESP;

2.13.5. dispor de assistência técnica durante o prazo da garantia, sendo que eventuais reparos deverão ser realizados no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formulada pelo TRESP;

2.13.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

2.13.7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

2.14. Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos e especificações do objeto deste Projeto Básico estão descritos no subitem

2.7 "Caracterização e Composição do Objeto".

3.1.1. Marcas e Modelos/Códigos de Referência

Itens 1, 2 e 3: Marca Marelli, Modelo Energy 420i e Marca Flexform, Modelo Erme B.

Item 4: Marca Marelli, Modelo Active 712L e Marca Flexform, Modelo Erme C.

Os produtos de referência citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles).

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

a) os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

b) a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, por meio dos telefones (48) 3251 7453 ou (48) 3251 3865, no horário das 13 às 19h, ou por e-mail para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

c) os produtos deverão ser entregues no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESP, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilha, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

3.2.2. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora

3.2.3. Acompanhamento do Contrato

O gestor da contratação será o Chefe da Seção de Equipamentos e Móveis do TRESP, ou seu substituto, ou superior imediato.

3.2.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O TRESP deverá efetuar o recebimento definitivo em:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2.5. Pagamento

3.2.5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

3.2.5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)."

3.2.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.6. Descumprimento Contratual

Em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, estará sujeita a empresa às penalidades fixadas no edital licitatório.

3.2.7. Penalidades

3.2.7.1. Se a empresa descumprir as condições contratuais ficará sujeita às penalidades

estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

3.2.7.2. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

3.2.7.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 3.2.7.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.2.7.3. Para os casos não previstos no subitem 3.2.7.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.7.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 3.2.7.2 e na alínea “e” do subitem 3.2.7.3 são de competência do Presidente do TRESA.

3.2.7.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Projeto Básico, bem como em eventuais substituições de produtos, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

3.2.7.4.1. Relativamente ao subitem 3.2.7.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

PREGÃO N. 085/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Cadeira de digitador com braços na cor preta	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas	50	unidade	40.000,00
2	Cadeira de digitador com braços em lã azul	Item de participação aberta	90	unidade	72.000,00
3	Cadeira de digitador com braços em lã azul	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas	30	unidade	24.000,00
4	Longarina com 3 (três) cadeiras	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas	50	unidade	63.750,00

- Planilha elaborada em 15 de agosto de 2018.